



Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.800, DE 2022.

Autor: Deputado Paulo Araújo

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Munir Martins Salomão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Munir Martins Salomão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 7.801, DE 2022.

Autor: Deputado Max Russi

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Luciana Fonseca da Victória.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com a Resolução nº 6.597, de 2019, resolve:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Luciana Fonseca da Victória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de junho de 2022.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2022/MD/ALMT.

Atualiza a redação dos incisos I ao VII art. 6º da Resolução Administrativa nº 008/2017 e suas alterações posteriores.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 32, II, “a” e “m”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO que a atualização dos limites de gastos com combustível no âmbito da Assembleia Legislativa, estabelecida pela Res. Adm. Nº 007/2022, permanece inalterada desde 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o aumento de preço médio-bomba quando no período de abril de 2022 a junho de 2022, na ordem de 24,31%, para o diesel e 5,18% para gasolina comum e etanol.



CONSIDERANDO que, em função do histórico de consumo, o aumento representa uma defasagem de 14,75%, resultando na necessidade de reajuste dos valores do consumo de combustível, em razão da diferença constatada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores de consumo mensal dispostos nos incisos I ao VII do art. 6º da Resolução Administrativa nº 008/2017/MD/ALMT, aplicando-se o reajuste de 14,75% (catorze inteiros e 75 centésimos por cento), sobre os valores vigentes atualizados pela Resolução Administrativa nº 007/2022/MD/ALMT.

Art. 2º Ficam atualizados os valores de consumo mensal dispostos nos incisos I ao VII do art. 6º da Resolução Administrativa nº 008/2017/MD/ALMT, aplicando-se o reajuste de 14,75% (catorze inteiros e 75 centésimos por cento), sobre os valores vigentes atualizados pela Resolução Administrativa nº 007/2022/MD/ALMT.

Art. 3º Fica retificado o disposto no art. 1º Resolução Administrativa Nº 052/2021/MD/ALMT, retroagindo sua eficácia a data da publicação da respectiva normativa:

Onde se lê: “Art. 1º (...) dispostos nos incisos I ao IV (...)”.

Leia-se: “Art. 1º (...) dispostos nos incisos I ao V (...)”.

Art. 4º Fica retificado o disposto no art. 1º Resolução Administrativa Nº 007/2022/SPMD/MD/ALMT, retroagindo sua eficácia a data da publicação da respectiva normativa:

Onde se lê: “Art. 1º (...) dispostos nos incisos I ao IV (...)”.

Leia-se: “Art. 1º (...) dispostos nos incisos I ao V (...)”.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de junho de 2022.

DEPUTADO ESTADUAL, EDUARDO BOTELHO.

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

DEPUTADO ESTADUAL, MAX RUSSI.

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

DEPUTADO ESTADUAL, VALDIR BARRANCO.

Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÃO Nº. 001/2022/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Contratação:

Espécie: Protocolo de Intenção nº. 001/2022/ALMT

Partícipes: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) e Associação Mato-grossense de Municípios (AMM/MT)

Objeto: Constitui objeto do Protocolo de Intenção nº. 001/2022/ALMT, cooperação entre os partícipes visando o apoio institucional à gestão e ações voltadas para o suporte à implantação do Núcleo de Apoio aos municípios – SUSAF/MT